

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2025

PROCESSO Nº 045/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DE OBRAS DE DRENAGEM, NA RUA DA QUADRA, CENTRO, NO MUNICÍPIO DE TEOLÂNDIA - BAHIA - CONFORME PROJETO BASICO. E TERMO DE REFERENCIA ANEXO I DO EDITAL.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº: 002/2025

DATA DA REALIZAÇÃO: 29/05/2025

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS

MODALIDADE: Concorrência Pública. ELETRÔNICA, artigo 176, II, da Lei 14.133/2021.

MODO DE DISPUTA: Aberto/Fechado (inciso II) do artigo 56, da Lei Federal nº14.133/2021

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por Preço Unitário

JULGAMENTO: Menor preço global (artigo 6º, Inciso XXXVIII, alínea “a” da Lei Federal no 14.133/2021.

AMPARO LEGAL: Lei Orgânica do Município, Lei 14.133/2021.

HORÁRIO: 09h30m

LOCAL: Endereço Eletrônico: www.licitanet.com.br

DATA LIMITE PARA ENVIO DE PROPOSTA DIA: 29/05/2025 às 09:30

INÍCIO DA DISPUTA Dia: 29/05/2025 às 09:30

I – DO OBJETO:

- Constitui objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DE OBRAS DE DRENAGEM, NA RUA DA QUADRA, CENTRO, NO MUNICÍPIO DE TEOLÂNDIA - BAHIA - CONFORME PROJETO BASICO. E TERMO DE REFERENCIA ANEXO I DO EDITAL.**

1 – O Serviço licitado por esta Concorrência Pública deverá ser executada de acordo com o **Termo de Referência (Anexo I)**, planilhas, cronograma e projetos que fazem parte integrante deste Edital, e ainda de acordo com as normas técnicas da ABNT, normas de segurança e higiene, bem como especificações e determinações da Secretaria Municipal de Viação e Obras de forma direta ou por quem for por ela designado e demais documentos integrantes deste Edital, bem como os projetos juntados aos autos e transcritos neste Edital e seus anexos.

2 - Arquivos disponibilizados no site juntamente com o Edital:

- Planilha orçamentária;
- Cronograma Físico-Financeiro;
- Detalhamento de BDI;

II – DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL:

Os documentos que integram o Edital serão disponibilizados somente em mídia digital a serem retirados no Portal do Licitanet endereço <http://www.licitanet.com.br>. Poderão também adquirir o edital e demais documentos que o integram no Portal do Município: www.teolandia.ba.gov.br ([editais 2025](#)).

II – DOS PRAZOS:

1- O contrato relativo ao presente certame (conforme ANEXO – MINUTA DE CONTRATO) deverá ser assinado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar de sua homologação, para o que, tempestivamente, será convocada a licitante vencedora.

2- O prazo máximo para a execução e entrega do total da finalização do serviço que constitui o objeto desta licitação, será de até 60 (sessenta) dias contados a partir da emissão da 1ª Ordem de Serviço. Havendo necessidade, devidamente justificada e aceita, o prazo da execução poderá ser prorrogado, com processo levado a termo.

3- O contrato (conforme ANEXO - MINUTA DE CONTRATO) terá validade até 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da sua assinatura, em razão do período de recebimento provisório e definitivo, bem como pagamentos finais nos termos aqui estabelecidos, observando-se no caso de prorrogação do prazo de execução, poderá ocorrer a dilação do mesmo prazo para a validade do contrato.

II – DAS PENALIDADES AOS PARTICIPANTES

1 - Pela inadimplência, de quaisquer das condições previstas no presente Edital, os participantes estão sujeitos à aplicação das penalidades previstas na Lei Federal n.º

14.133 de 1º de abril de 2021, ainda que não venham a sagrar-se vencedoras

do certame, sempre garantido a ampla defesa e contraditório.

III – DO FORNECIMENTO DE ELEMENTOS E CONDIÇÕES DO EDITAL:

1 - O Edital e seus anexos poderão ser obtidos, a partir do dia 14/05/2025 até o dia 29/05/2025 e estarão disponíveis no link <https://www.teolandia.ba.gov.br/editais> incluindo os elementos técnicos e financeiros (projetos/planilhas) e havendo dificuldade das interessadas na captura dos elementos técnicos e financeiros o Departamento de Licitações estará à disposição para gravação deles em mídia digital.

1.1 - Quaisquer esclarecimentos e/ou informações relativos a questão administrativas e jurídicas da licitação poderão ser obtidos através do e-mail: licitacaoteolandia01@gmail.com.

1.2 Quaisquer esclarecimentos e/ou informações relativos a questões técnicas (engenharia) da licitação poderão ser obtidas através do e-mail licitacaoteolandia01@gmail.com.

2- Impugnações, Recursos e solicitações de esclarecimentos ao ato convocatório desta Concorrência Pública serão recebidos até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura do mesmo, nos moldes dos artigos 164 e 165 da Lei 14.133/21, podendo ser protocoladas diretamente no Setor de Licitação no horário das 08h00 as 12h00 ou enviadas via e-mail: licitacaoteolandia01@gmail.com, observando que a Administração não se responsabiliza pelo recebimento do mesmo.

IV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

1 - As licitantes interessadas deverão apresentar sua proposta sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, indevassáveis, nas datas, horários e local definidos no preâmbulo deste Edital, consignadas nos seus aversos a identificação do licitante e as seguintes inscrições:

2 - Será vedada à participação de empresas:

a) Proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

b) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

c) Enquadradas nas disposições no artigo 9º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, ou ainda,

d) Que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação.

3 - No caso de haver licitantes na condição de Empresa de Pequeno Porte, além **DECLARAR O ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE EMPRESA**

DE PEQUENO PORTE, deverá informar o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate.

3.1 - Essas Declarações devem ser apresentadas de forma unificada, conforme modelo, em razão de que no processo, primeiro serão analisadas as propostas conforme item VII, alínea “a” deste Edital.

4 - Após, constatado o empate ficto, em que as propostas apresentadas pelas empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta até então considerada vencedora do certame, será inicialmente assegurado o direito em favor daquela mais bem classificada para:

a) Manifestar seu interesse no benefício decorrente da LC 123/06, apresentando proposta formal de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado, permanecendo o feito pendente de homologação até a efetiva substituição do impresso oficial proposta devidamente retificado, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis da data de sua adjudicação;

b) Caso não demonstre interesse no benefício e, havendo ainda empresas congêneres suas também enquadradas dentro do intervalo considerado pela LC123/06 como empate ficto, serão elas;

5 - Havendo empate real dos valores apresentados pelas empresas de pequeno porte que se encontrem dentro do critério estabelecido como empate ficto, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta, ficando as demais com a expectativa do exercício do mesmo direito, caso a sorteada abdique de sua preferência.

6 - O direito de prioridade de desempate somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por empresa de pequeno porte.

7 - Não havendo a contratação através do direito de prioridade de desempate previsto na LC 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originariamente vencedora do certame.

8 - Consideram-se Microempresas **(ME)**, Empresas de Pequeno Porte **(EPP)** e Microempreendedor Individual **(MEI)** aptos à participação no presente certame, àqueles que preenchem os requisitos do Decreto Federal nº 8.538/2015, Art. 3º c.c. Art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014.

9 - Será de responsabilidade da participante observar o disposto no § 2º, do artigo 4º, da Lei Federal nº 14133/2021, para participar do certame na condição de ME/EPP/MEI.

V – DA DISPUTA E DA CONDUÇÃO DO CERTAME:

Os trabalhos serão conduzidos pelo Agente de Contratação da Comissão de Contratação – responsável: Leonardo Reis Souza, cujas atribuições estão definidas na

Portaria Municipal Nº 001/2025, que atuará mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos no seguinte endereço eletrônico: <http://www.licitanet.com.br>.

A fase externa da concorrência, na forma eletrônica, será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do aviso do edital no Portal do Licitanet, nos veículos oficiais e no sítio oficial do município.

A participação na licitação, na forma eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado junto ao <http://www.licitanet.com.br>, e subsequente encaminhamento da PROPOSTA, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.

O encaminhamento da PROPOSTA pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico assumindo como firmes e verdadeiros sua PROPOSTA e seus lances.

Caberá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do certame Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema eletrônico ou de sua desconexão.

A abertura da sessão pública deste certame Eletrônico, conduzida pelo Agente de Contratação da Comissão de Contratação, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio eletrônico: www.licitanet.com.br

Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação da Comissão de Contratação e os Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, via *Chat*, em campo próprio do sistema eletrônico. Não será aceito nenhum outro tipo de contato, como meio telefônico ou e-mail.

O Agente de Contratação da Comissão de Contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

Somente os Licitantes com propostas cadastradas participarão da fase de lances.

A desclassificação da PROPOSTA será sempre fundamentada e registrada no sistema eletrônico, com acompanhamento em tempo real pelas Licitantes.

VI – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:

A participação no certame Eletrônico ocorrerá mediante utilização da chave de identificação e de senha privativa do Licitante e subsequente encaminhamento da PROPOSTA, no valor total de menor preço.

Após a divulgação do edital, os Licitantes deverão encaminhar PROPOSTA inicial com o valor de seu preço na Moeda (unidade monetária) Real, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico – <http://www.licitanet.com.br>, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

1 – A **PROPOSTA COMERCIAL** deverá conter a proposta datilografada, sem emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas e assinada pelo proponente e deverá atender os seguintes critérios sob pena de desclassificação:

a) **PROPOSTA** (conforme **ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA**). A empresa deverá apresentar na sua proposta, a **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SINTÉTICA**, no mesmo formato do Orçamento Estimativo – **ANEXO III**, disponibilizado no presente

edital.

b) Prazo de validade da proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias, suspenso em caso de recursos administrativos ou judiciais.

c) Prazo de execução das obras: até 60 (sessenta) dias, contados da data definida na emissão da Ordem de serviço.

d) Prazo de vigência do contrato: 180 (cento e oitenta) dias

e) Condições de Pagamento: O pagamento ocorrerá conforme medição a serem realizadas previstas no cronograma físico/financeiro aprovada pelo fiscal da obra, mediante emissão de nota fiscal, respeitado o prazo de até 10 (dez) dias para fins de liquidação.

e.1) Em se tratando de recursos provenientes de convênio, o pagamento estará vinculado a liberação dos recursos financeiros, não sendo considerado atraso.

f) Nome e número da Instituição Financeira, Agência e n.º da Conta Corrente para efetivação dos pagamentos.

1.1 - A **PROPOSTA COMERCIAL**, deverá ainda conter o **Comprovante de Garantia oferecido** em qualquer das modalidades previstas no Art. 58 (“caput” e §1º) e artigo 96, que será restituída após decorridos 10 (dez) dias úteis da assinatura do contrato pela licitante vencedora nos termos do § 1º do artigo 58, todos da Lei Federal n 14.133/21, no valor correspondente a **1% do valor global** estimado no orçamento base da licitação.

1.2 - A Proposta de Preços será apresentada na plataforma do sistema www.licitanet.com.br, digitado em linguagem clara, concisa e objetiva, sem erros, rasuras ou entrelinhas, atendendo às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, contendo os elementos a seguir relacionados:

1.2.1 Carta Proposta. Anexo II, assinada pelo sócio-gerente, diretor da empresa ou pessoa devidamente qualificada e autorizada, identificando os serviços a que o licitante está concorrendo, o Prazo de Execução dos Serviços, o Preço Global Estimado dos serviços em moeda corrente do País, esclarecendo que os preços se referem ao mês da licitação, com prazo de validade de 60 (sessenta) dias da data de entrega estabelecida no Edital;

1.2.2 Planilha contendo o Orçamento Detalhado, conforme modelo do **Anexo III**, que deu origem à proposta discriminando todos os itens que constituem despesas diretas e indiretas, bem como a bonificação, totais por totais, item por item e total geral estimado, mantidos os quantitativos fornecidos que visam a homogeneidade das propostas, para efeito de classificação na fase de julgamento, que não poderão ser alterados na planilha, sob pena de inabilitação e desclassificação do licitante;

1.2.3 Planilha de Composição de Custos, a qual deverá estar em consonância com a Planilha Orçamentária apresentada;

1.2.3.1 - A proponente deverá apresentar as **COMPOSIÇÕES DE CUSTOS DOS PREÇOS UNITÁRIOS DE TODOS OS ITENS DA PLANILHA ORÇAMENTARIA** incluindo nela todos os insumos, serviços, equipamentos, veículos, máquinas e mão-de-obra necessárias para execução do item, além do percentual do BDI (Bonificação de Despesas Indiretas) e dos Encargos Sociais nela utilizado. Todavia não será preciso repetir a composição de preços para os serviços que apareçam mais de uma vez no Orçamento Estimativo da Prefeitura;

1.2.3.2 - As composições devem seguir os itens indicados nos códigos SINAPI/ORSE do orçamento estimativo, compatibilizando **OBRIGATORIAMENTE** os valores de mão de obra para os disponibilizados no SINAPI/BAHIA, sob pena de não aceitabilidade;

O preço total ofertado na Proposta será o resultante da respectiva **Planilha orçamentária** e da **Planilha de Composição de Custos**, a qual deverá ser totalmente preenchida, devendo conter todos os preços unitários para todos os serviços nela constantes e o Benefício e Despesas Indiretas (B.D.I.).

1.2.4 – Composição de BDI (Bonificação de Despesas Indiretas) utilizada na proposta orçamentária, atendendo as exigências e orientações contidas no Acórdão 2622/2013 do Tribunal de Contas da União – TCU e lei nº 13.161/2015, sob pena de não aceitabilidade;

1.2.4.1 – As empresas Optantes pelo Simples Nacional ficam obrigadas a apresentar o valor da Receita Bruta Acumulada nos 12 (doze) meses (RBT12) anteriores ao período de apuração (licitação), através da declaração PGDAS e RECIBO referente a competência anterior à apresentação das propostas, para determinar a faixa e alíquota de impostos que estão obrigadas a recolher.

1.2.5 – Detalhamento de Encargos Sociais, OBRIGATORIAMENTE atualizada, atendendo as exigências e orientações contidas no Acórdão 2622/2013 Tribunal de Contas da União – TCU e percentuais estabelecidos pelo SINAPI/BAHIA, disponível no caderno de encargos contidos no endereço eletrônico <https://www.caixa.gov.br/site/paginas/downloads.aspx>., sob pena de não aceitabilidade.

1.2.5.1 - Conforme orientação do Acórdão 2622/2013 do Tribunal de Contas da União – TCU, as empresas licitantes optantes pelo Simples Nacional devem apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS discriminados na composição do BDI que sejam compatíveis com as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, previstas no Anexo IV da Lei Complementar n. 123/2006, bem como que a composição de encargos

sociais não inclua os gastos relativos às contribuições que essas empresas estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc.), conforme dispões o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar.

A finalidade dessas composições é para que a proponente tenha ciência de todos os custos do contrato, sendo que assim, a mesma não possa questionar futuramente prejuízo por serviços inexecutáveis no quesito financeiro.

1.2.6 - Cronograma Físico-Financeiro, discriminado conforme **Anexo V** e em consonância ao prazo de execução estipulado no edital;

1.3 - As planilhas exigidas neste item deverão obrigatoriamente ser assinadas pelo responsável legal e pelo responsável técnico indicado pela licitante.

1.4 - Na preparação de sua proposta comercial, o licitante deverá consignar preços correntes em virtude de expectativa inflacionária.

1.5 - As composições de custos unitários elaboradas pela Prefeitura Municipal são instrumentos para elaboração do seu próprio orçamento estimativo. Cada empresa licitante deverá elaborar suas composições de custos incluindo todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra que entenderem necessários para a conclusão do serviço, de acordo com a especificação técnica, não podendo alegar posteriormente que a Prefeitura deixou de considerar quaisquer requisitos.

1.6 - Serão Desclassificadas as Propostas que:

1.6.1 - não apresentar a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo anexo a este edital.

1.6.2 - Apresentar, na composição de seus preços:

1.6.2.1 - taxa de Encargos Sociais ou taxa de B.D.I. inverossímil;

1.6.2.2 - custo de insumos em desacordo com os preços de mercado;

1.6.2.3 - quantitativos de mão-de-obra, materiais ou equipamentos insuficientes para compor a unidade dos serviços;

1.6.2.4 – Incompatibilização de Preços Horários de mão de obra (mão de obra com preços divergentes).

DA FASE DE LANCES E DA NEGOCIAÇÃO

A partir do horário previsto no quadro resumo, o Agente de Contratação da Comissão de Contratação realizará a abertura e posterior julgamento das propostas preliminares apresentadas pelos licitantes interessados.

O Agente de Contratação da Comissão de Contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado, em tempo real, por todos os participantes.

É defeso ao Agente de Contratação da Comissão de Contratação proceder à desclassificação de propostas, antes do início da fase competitiva, apresentada sem valor superior ao preço referencial.

Aberta a etapa competitiva, os Licitantes classificados poderão encaminhar lances públicos, sucessivos e com menor preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e percentual consignados no registro de cada lance.

Durante o transcurso da sessão, os Licitantes terão informações, em tempo real, do valor de menor preço registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

Não poderá haver desistência dos lances ofertados após a abertura da sessão, sujeitando-se a Licitante desistente às sanções previstas neste Edital.

O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Agente de Contratação da Comissão de Contratação, segundo a ordem de classificação provisória obtida. O sistema disponibilizará campo próprio para envio de mensagens, pelo Agente de Contratação da Comissão de Contratação aos licitantes.

Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado

primeiro.

Será adotado, para o envio de lances na concorrência eletrônico, o seguinte modo de disputa: **ABERTO E FECHADO**.

Após o julgamento das propostas, o licitante vencedor deverá apresentar à Comissão de Licitação, por meio eletrônico, **todas as planilhas, composições e detalhamentos exigidos no item 1.2 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA, devidamente READEQUADAS no prazo de 02 (duas horas), sob pena de Inabilitação.**

O sistema verificará a proposta vencedora e o Agente de Contratação da Comissão de Contratação anunciará o lance vencedor após o encerramento da etapa de lances da sessão pública e decisão acerca da aceitação do lance de **MENOR PREÇO**.

Será vencedora a empresa que atender aos requisitos do Edital e ofertar o **MENOR PREÇO** para executar o objeto do contrato.

A Licitante vencedora deverá providenciar a documentação relativa à **PROPOSTA DE PREÇO**, no prazo de 02 (duas) horas, contados a partir da declaração de vencedor, anexando, na opção “Enviar anexo”, respeitado o limite do sistema eletrônico: www.licitanet.com.br, podendo ser incluídos em quantos arquivos forem necessários, referente a proposta final.

Poderão ser desclassificadas as propostas de licitantes até a assinatura do contrato, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento da licitação que desabonem sua idoneidade ou capacidade jurídica, financeira, técnica ou administrativa.

Ultrapassada a fase recursal, será exigido do licitante vencedor a apresentação de proposta comercial definitiva, na forma e prazo previstos neste edital, como condição à adjudicação do objeto licitado.

2 - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO deverá conter:

2.1 - Carta em que a proponente solicita sua participação na presente Concorrência Pública e faz declaração explícita de que:

a) Assume inteira responsabilidade pela execução da obra licitada, respeitando as

normas vigentes à mesma;

- b) Acatará todas as exigências da Contratante relativamente ao objeto desta licitação, bem como de quem for designado para efetuar a fiscalização e ou controle de qualidade naciada execução;
- c) Tem pleno conhecimento das condições estabelecidas no presente Edital e que se sujeita às mesmas, estando de pleno acordo com elas;
- d) Tem pleno conhecimento das condições dos locais onde as obras serão executadas;
- e) Não está impedida de contratar com a Administração;
- f) No caso de ser contratada se responsabilizará por eventuais prejuízos causados à terceiros, inclusive à Municipalidade, desde que por sua culpa;
- g) Manterá o local da obra e as adjacências completamente sinalizados, de acordo com as exigências da Prefeitura Municipal de Teolândia e autoridades de trânsito local;
- h) Assume inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento de todas as normas e exigências que se fizerem necessárias para o desempenho dos trabalhos ora licitados;
- i) Se obriga a manter durante toda a execução do contrato, sob pena de rescisão unilateral, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;
- j) Declaração de rigorosa observância das normas de segurança e saúde no trabalho, constantes da Consolidação das Leis do Trabalho, da Portaria n.º 3.214/78 do Ministério do Trabalho, especialmente as previstas na NR 18, e de outras disposições acerca da matéria, em atendimento ao disposto no § Único do Artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;
- k) Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo a partir dos quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

2.1 – Estas declarações poderão ser dispensadas em caso de constar na declaração unificada.

- a) As declarações mencionadas nos subitens anteriores serão visualizadas pelo Agente de Contratação da Comissão de Contratação, na fase de habilitação, quando serão impressas e anexadas aos autos do processo, não havendo necessidade de envio por meio de e-mail ou outra forma.
- b) Nos casos de emissão de declaração falsa, a empresa Licitante estará sujeita à tipificação no crime de falsidade ideológica, prevista no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, bem como nos crimes previstos nos artigos 337-E e seguintes da Lei nº

14.133/2021, além de poder ser punido administrativamente, conforme as sanções previstas no presente Edital.

- c) Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente edital e seus anexos, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.
- d) O menor preço proposto será de exclusiva responsabilidade do Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- e) A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o Licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.
- f) A proposta da licitante deverá considerar a tributação que efetivamente incidirá durante a execução do contrato.
- g) Qualquer elemento que possa identificar o Licitante importará na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- h) As propostas e eventuais anexos ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

3.2 - No caso do Licitante ser Empresa de Pequeno Porte, **observado o valor e enquadramento**, aplicar-se-á o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006:

- a) a comprovação de regularidade fiscal das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;
- b) as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- c) havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- d) a não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação”.

2.2 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado da última alteração contratual

devidamente registrada perante a Junta Comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedades estrangeiras em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Declaração de ciência dos valores aqui licitados e que se enquadra no Regime de Tributação de Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, dispensado se apresentado a declaração unificada.
- e.1) deverá apresentar documento oficial probante emitido a menos de 90 dias, podendo ser exigido mais documentos para fins de comprovação.
- f) A empresa deverá apresentar certidão simplificada expedida pela junta comercial do seu estado de origem emitida no prazo máximo 30 (trinta) dias da data de abertura das propostas.

2.3 - DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, como segue:
 - I) Fazenda Federal** através das Certidões Negativas de Débito da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – **PGFN** e da Receita Federal do Brasil – **RFB** (que agora são conjuntas), ou seja, são fornecidas em um só documento, por força do Decreto n.º 5.512, de 15 de agosto de 2005),
 - II) CND Estadual** do domicílio ou sede da licitante pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado, **referente à Dívida Ativa** do Estado domicílio ou sede da empresa.
 - III) Municipal** através de Certidão Negativa de Débitos referentes a tributos impostos, taxas, tarifas e similares, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Finanças do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- c.1** Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.
- d) Certidão de inexistência de débitos para com o Sistema de Seguridade Social – CND e Certidão de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (**FGTS**).

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (**CNDT**), nos termos da lei federal n.º 12.440, de 07/07/2011.

5.1 - As empresas credenciadas na condição de EPP/ME deverão apresentar todos os documentos relativos a regularidade fiscal e trabalhista, ainda que constem restrições, afim de se beneficiarem do disposto na LC 123/2006, artigo 43.

2.4 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO- OPERACIONAL:

2.4.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL:

a) Prova de registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, com jurisdição sobre o domicílio da sede do licitante, em plena validade.

b) Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação

2.4.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL:

2.4.2.1. A licitante deverá comprovar que possui em seu quadro técnico permanente, na data prevista para início da sessão, profissional (ais) de nível superior, registrado(s) no CREA ou outra entidade profissional competente, que será Responsável(eis) Técnico(s) e que possua(m) atestados técnicos fornecidos por empresas de direito público ou privado, referindo-se à capacitação técnica de aptidão para desempenho de atividade pertinente e características com o objeto da licitação, acompanhado da prova de registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA dos profissionais indicados, em plena validade.

2.4.2.2. O(s) atestado(s) relativo(s) ao(s) serviço(s) de engenharia emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, deverão estar acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedido(s) pela(s) entidade profissional competente da(s) região(ões) onde o(s) serviço(s) tenha(m) sido realizado(s), Obras Civas. A equipe técnica que participará da execução das obras ou serviços, constantes do projeto de engenharia, estará sujeita à aprovação da Coordenação Técnica de Engenharia Prefeitura Municipal de Teolândia, por ocasião da contratação, podendo a referida solicitar eventuais substituições.

2.4.2.3. Equipe Técnica: Engenheiro Civil ou Arquiteto. Deverá apresentar, comprovação de regularidade com o CREA/CAU/CFT (nas situações cabíveis) e declaração individual autorizando incluí-los na equipe técnica; A empresa deverá apresentar autorização de inclusão na equipe com data posterior a publicação do edital, sob pena de desclassificação.

2.4.2.4 Todos os componentes da Equipe Técnica deverão pertencer ao quadro permanente da licitante contratada deverão ser feitas do seguinte modo:

2.4.2.5 No caso de empregado da licitante: mediante apresentação de cópias autenticadas do Contrato de Trabalho, das anotações da CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência

Social, nos termos da CLT - Consolidação das Leis do Trabalho e do Decreto nº 61.799/67, ou da Ficha de Registro de Empregado/ou contrato autônomo registrado em cartório.

- No caso de proprietário, sócio ou dirigente: mediante apresentação de cópia do Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrado no órgão competente.

- No caso de Prestador de Serviços: Certidão do CREA ou CAU (nas situações cabíveis) onde conste o profissional como responsável técnico da licitante ou Contrato de prestação de serviços firmado com data anterior a publicação do presente edital.

- A substituição de qualquer destes técnicos só poderá ser concretizada com a solicitação justificada da CONTRATADA e anuência por escrito da contratante, por técnico igualmente qualificado.

2.4.2.6 Atestados da capacidade técnica-profissional da licitante será admitida a comprovação da execução mínima dos quantitativos das parcelas consideradas de maior relevância e valor significativo do objeto a ser contratado.

Os atestados deverão comprovar a execução de, no mínimo, o quantitativo da tabela abaixo, os quais representam 50% (cinquenta por cento) das quantidades de parcela relevante da planilha de serviço do certame:

ITENS DE RELEVANCIA						
Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	50%
1			SERVIÇOS PRELIMINARES			
3.3	95995	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFALTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	m²	22,60	11,30
4.2	94875	SINAPI	TUBO DE PEAD CORRUGADO DE DUPLA PAREDE PARA REDE COLETORA DE ESGOTO, DN 800 MM, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_01/2021	M	344,00	172,00
4.3	2813	ORSE	Caixa de passagem em alvenaria de tijolos maciços esp. = 0,17m, dim. int. = 1,40 x 1,40 x 1,60m	un	6,00	3,00

Adebaldo Rodrigues dos Santos
Setor de Engenharia



2.5 DA QUALIFICAÇÃO FINANCEIRA:

a) Cópia do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício sociais, exigidos por lei, a fim de demonstrar a simples regularidade e formalidade da entrega/publicidade dos mesmos e, quando obrigatório, devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório de Registro ou ainda qualquer outra instituição responsável nos termos da Lei, para fins de apuração de índice como segue:

a.1) Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante);
e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

a.2) a empresa licitante que apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação o capital mínimo ou patrimônio líquido de 10% do valor total estimado para a contratação.

a.3) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

b) Certidão Negativa de Falência ou no caso de empresa licitante **que esteja em recuperação judicial**, apresentar nos termos da Lei, **cópia do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo** competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico financeira estabelecidos neste edital.

3 - Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais.

4 - Após a habilitação, poderá a licitante ser inabilitada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

5 - Os documentos acima mencionados poderão ser apresentados em original ou cópia, podendo ser autenticada ou não, nos termos do artigo 70, da Lei Federal nº 14133/2021, sendo que em caso de serem cópia simples o representante da empresa licitante se responsabiliza pela sua autenticidade, sem prejuízo de diligências a serem realizadas pela comissão (agente de contratação).

VII – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA HABILITAÇÃO:

1 - Do Julgamento das Propostas

1.1 - Após o encerramento do prazo de anexação no sistema, nenhum outro documento será aceito.

1.2 - O ato poderá ser acompanhado por qualquer pessoa via sistema licitanet.

1.3 - O julgamento das propostas e da documentação será efetuado pela Comissão de Contratação (agente de contratação com auxílio da equipe de apoio) designada pelo Sr.^a Prefeita Municipal.

1.4 - **Será declarada vencedora da Licitação** a empresa que apresentar o **MENOR VALOR GLOBAL** proposto para executar o objeto conforme estimativa prevista neste Edital e deverá ser observado o seguinte:

a) Comprovação de que as propostas se encontram de conformidade com as exigências e especificações do presente Edital, em especial o previsto na cláusula quinta, subitem 1,

além do previsto nos itens 1 e 2, da cláusula 8ª deste Edital.

1.5 - Após as providências anteriores deste, no caso de haver licitantes na condição de Empresa de Pequeno Porte, manifestada na declaração unificada, acompanhado de documento oficial probante emitido a menos de 90 dias, para fins de habilitação, deverá informar o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate. (artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006).

1.6 - Constatado o empate ficto, em que as propostas apresentadas pelas empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta até então considerada vencedora do certame, será inicialmente assegurado o direito em favor daquela mais bem classificada para:

a) Manifestar seu interesse no benefício decorrente da LC 123/06, apresentando proposta formal de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado, permanecendo o feito pendente de homologação até a efetiva substituição do impresso oficial proposta devidamente retificado, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis da data de sua adjudicação.

b) Caso não demonstre interesse no benefício e, havendo ainda empresas congêneres suas, também enquadradas dentro do intervalo considerado pela LC 123/06 como empate ficto, serão elas sucessivamente chamadas para o mesmo procedimento que seguirá as regras da aliena “a”.

1.7 - Havendo empate real dos valores apresentados pelas empresas de pequeno porte que se encontrem dentro do critério estabelecido como empate ficto, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta, ficando as demais com a expectativa do exercício do mesmo direito, caso a sorteada abdique de sua preferência.

1.8 - O direito de prioridade de desempate somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por empresa de pequeno porte.

1.9 - Não havendo a contratação através do direito de prioridade de desempate previsto na LC 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originariamente vencedora do certame.

2 - Do Julgamento dos Documentos de Habilitação

Todas as folhas dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão ser apresentadas em cópias autenticadas, devendo estar rubricadas pelo representante legal da Licitante e numeradas sequencialmente, da primeira à última, de modo a refletir o seu número exato.

Caso o vencedor opte por autenticação dos documentos pela Administração Pública, será exigida a apresentação dos documentos originais para fins de verificação de sua veracidade.

O Licitante vencedor deverá anexar junto ao sistema DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO JURÍDICA, QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-

FINANCEIRA e REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA no prazo de 3 (três) horas após o Agente de Contratação solicitar via sistema, por conta, o licitante deve-se permanecer sempre atento ao sistema . As mesmas documentações deverão ser entregues de forma impressa no prazo de 03(três) dias úteis contados a partir da solicitação, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA – AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, localizada a Rua Antonio dos Santos nº 52, Centro – Teolândia-BA

VIII– DOS RECURSOS:

A Licitante terá o prazo de **3 (três) dias úteis** para interpor recurso, no sítio do <http://www.licitanet.com.br>, em conformidade com o que dispõe o art. 165, inc. I da Lei 14.133/2021, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação;

A intenção de recorrer quanto ao disposto na alínea “b” do item VIII, deverá ser manifestada imediatamente no encerramento da sessão pública de recebimento das propostas, sob pena de preclusão, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais, a contar do momento da manifestação da licitante de sua irressignação, devendo indicar o item do Edital que será objeto do recurso.

Quanto ao prazo para a interposição dos recursos referente aos dispostos nas alíneas “a”, “c” e “d” do item VIII, será computado a contar da data de intimação da decisão que se fará por publicação no sítio do <http://www.licitanet.com.br> para apresentação das razões recursais, sendo concedido para tanto o prazo de 03 (três) dias úteis.

O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso, qual seja, **03 (três) dias úteis**, e, terá início na data da divulgação do ato recorrido no Portal endereço <http://www.licitanet.com.br>, em consonância com o preceito no §4º do art. 165 da Lei 14.133/2021.

Os recursos deverão ser protocolados EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA PROVEDOR, acompanhada de documentos que comprovem a habilitação do subscritor para agir em nome da recorrente, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias e na mesma forma, cujo prazo correrá a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada, em qualquer caso, vistas imediatas dos autos.

Não serão conhecidas as manifestações de recurso efetuadas por meio diverso do que o estabelecido no item VIII deste edital. Havendo recursos serão processados nos termos do artigo 165 da Lei Federal 14.133/21. Não havendo recursos, ou após o tramite se apresentados, após

decisão final será declarada habilitada e ato contínuo, será a proposta vencedora da licitação, devendo ser adotados os procedimentos para adjudicação e homologação do objeto da licitação nos termos da Lei.

Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, nos dias úteis no horário de 08h00min às 12h00min.

IX DO VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO E DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS:

- O objeto da presente licitação está estimado em **R\$ 713.554,09 (setecentos e treze mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e nove centavos)**.

1 - Como critério de aceitabilidade nos termos do inciso III do artigo 59 da Lei 14.133/21, fica desde já definido que:

a) Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas que ultrapassarem os valores estabelecidos no item 1, inclusive quanto aos valores unitários de cada item.

b) Também serão desclassificadas as propostas inexequíveis e desde já caracterizadas, nos termos do § 4º do artigo 59 da Lei 14.133/21, ou seja, se apresentarem valor inferior a 75% do valor disposto no item 1.

c) O Agente de Contratação poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta melhor classificada ou exigir do Licitante que ela seja demonstrada.

d) A Administração conferirá ao Licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta, considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários relevantes, nos termos do § 2º do artigo 59 da Lei 14.133/21.

e) Na hipótese acima, o Licitante deverá demonstrar que o valor da proposta é compatível com a execução do objeto licitado no que se refere aos custos dos insumos e aos coeficientes de produtividade adotados nas composições do valor global.

2 - No caso de ocorrer o previsto na alínea “b” do item anterior, fica desde já consignado que caso o valor da proposta vencedora for menor que o limite da alínea “b” do item 2, será exigido da futura contratada uma garantia de 10% (dez por cento) do valor do contrato a ser assinado, em razão do risco assumido pelo Poder Público, desde já justificado nos termos do artigo 98 da Lei 14.133/21.

X – DO REGIME DE EXECUÇÃO DA OBRA/SERVIÇOS:

1 - A obra/serviços será contratada em **regime de empreitada por preço unitário**, observado o disposto no presente Edital, fornecendo a proponente vencedora todos os materiais, mão de obra, máquinas e equipamentos necessários à sua perfeita execução, bem como a contratada deverá manter no local, Engenheiro Civil responsável pelos serviços durante toda a execução.

2 - Na formulação da proposta deverão ser previstos os seguintes custos: custos dos materiais, operações executivas, transporte de materiais, transporte de equipamentos para o local de aplicação, canteiro de serviços, realização de ensaios, consumo de combustíveis e lubrificantes, depreciação de ferramentas e equipamentos, energia elétrica, abastecimento de água, escritório e expediente, sinalização, estadias e hospedagens, remuneração do pessoal utilizado para a execução dos serviços, inclusive segurança do local, encargos decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, pagamento de

tributos municipais, inclusive ISS, estaduais e federais por ventura incidentes, e todas mais que necessárias forem ao perfeito desempenho das obrigações assumida.

3 - O contrato poderá se aditado e/ou suprimido, mediante processo levado a termo, nos limites permitidos pela legislação em vigor em razão inclusive de tratar-se de serviços de reforma, ampliação e adequação, visto que podem ocorrer necessidades não previstas ou ocorrências em face da execução que exijam alterações no objeto, inclusive aumento de itens não previstos ou substituição de serviços da planilha.

XI – DAS MEDIÇÕES, FATURAMENTOS E PAGAMENTOS:

1 - Será efetuado medições conforme consta no Cronograma Físico Financeiro que compõe o Projeto (Anexo I)

2 - O pagamento será realizado conforme medição, devidamente aprovada pelo fiscal da obra, mediante emissão de nota fiscal, respeitado o prazo de até 10 (dez) dias para fins de liquidação.

2.1 - Em sendo os recursos financeiros oriundos de convênio, o pagamento ficará condicionado a liberação dos recursos, observando que ocorrendo atraso no repasse do convênio, não será considerado inadimplemento o não pagamento.

3 - Em nenhuma hipótese o pagamento será efetuado sem que haja constatação de que efetivamente o serviço tenha sido executado.

4 - O pagamento de cada fatura apresentada, acompanhada da devida medição, somente será efetuado mediante a apresentação de cópias reprográficas das guias de recolhimento de todos os encargos sociais referentes ao período de realização dos serviços dos colaboradores da empresa alocados para a execução da mesma.

5 - A não apresentação dos citados comprovantes assegurará à Prefeitura Municipal o direito de sustar o pagamento devido, até a solução da pendência.

6 - O pagamento da ultima medição ficará condicionado à apresentação da **CND da matrícula da obra**.

7 - O pagamento será efetuado na modalidade de Transferência Bancária.

8 - A nota fiscal/fatura, deverá discriminar o número do processo licitatório e o número do contrato, sob pena de ser recusada.

9 - A nota fiscal que apresentar incorreção será devolvida à Contratada e seu vencimento ocorrerá em igual período acima.

10 - Em caso de atraso de pagamento não haverá acréscimos de juros e multas.

XII – DA GARANTIA DO CONTRATO E DA EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO:

1 - No prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, deverá a vencedora

oferecer garantia para a execução da obra que constitui o objeto da presente licitação, cujo prazo de vigência seja igual a vigência contratual, em quaisquer das modalidades previstas na Lei Federal n.º 14.133/21, no valor de **5% (cinco por cento)** do valor inicial do contrato (artigo 98), acrescida de valores em caso de desconto superior a 15% do valor estipulado.

1.1 – A não apresentação da garantia implicará em descumprimento contratual, ficando sujeito a aplicação das penalidades previstas no edital, inclusive de multa.

2 - A posterior celebração de eventual Termo de Aditamento maior que 5% do valor inicial do Contrato, de prorrogação ou de correção contratual será objeto de reforço da garantia, nos termos da Lei, o qual deverá ser apresentado no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis sendo que a não apresentação ensejará as penalidades previstas no item anterior.

3 - Ordem de Início de Serviço será emitida após a apresentação da garantia contratual, para início da execução da obra no prazo de **10 (dez) dias** contados do recebimento desta.

3.1 - Após a emissão da OS a CONTRATADA deverá, antes do início da obra, apresentar a relação e comprovante de vínculo dos empregados que irão laborar na obra, indicar o preposto, bem como a abertura de matrícula dos serviços junto ao INSS.

3.2 - Em havendo terceirização da mão de obra, obrigatoriamente, no mesmo prazo do subitem anterior deverá apresentar o contrato assinado entre as partes.

3.3 - O não cumprimento dos subitens anteriores, implicará na aplicação das penalidades previstas no edital, inclusive multa por atraso.

XIII – DO REAJUSTE, REEQUILIBRIO, REPACTUAÇÃO E ADITIVO / SUPRESSÃO:

4 - Os valores do presente contrato não serão reajustados durante a vigência contratual, bem como em caso de prorrogação cuja culpa seja da CONTRATADA.

4.1 - Havendo prorrogação contratual por culpa da CONTRATANTE, a Contratada poderá, através de requerimento específico, solicitar o devido **reajuste** dos preços contratados nos termos do § 7º do artigo 25 da Lei 14.133/21, tendo como referência a correção pelo índice do **INPC/IBGE** relativo ao período entre a data da assinatura do contrato e a autorização do reajuste, descontando eventuais reequilíbrios de preço.

4.2 - Os valores de serviços ainda não executados, devidamente comprovados via laudo do fiscal contratual, poderão alterados exclusivamente nas hipóteses previstas nos artigos 133 e 134, da Lei Federal nº 14133/2021.

4.3 - Em caso de solicitação de reequilíbrio do contrato, o mesmo deverá ser processado nos termos da alínea “d” do inciso II do artigo 124 da Lei 14.133/21, sendo vedado pedidos em razão de aumento de folha de pagamento e de combustível ou quando estes decorrerem de atrasos na execução pro culpa da CONTRATADA.

4.4 - Em decorrência do objeto contratual não será aplicado a repactuação.

4.5 - Os casos de **aditamento ou supressão** serão processados nos termos da alínea “b” do inciso I do artigo 124 c/c o artigo 125 todos da Lei 14.133/21 nos limites ali permitidos.

XIII – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

- a) Dos atos da administração pública, relativamente ao processo em epígrafe, cabe a interposição de recursos, bem como impugnação, os quais serão processados em consonância com o disposto no artigo 164 e 165 da Lei Federal n.14.133/21 e neste Edital.
- b) A impugnação ao Edital poderá ser feita, por qualquer interessado, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, conforme dispõe art. 164 da Lei 14.133/2021, mediante documento formalizado e apresentado EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA PROVEDOR no endereço eletrônico do provedor indicado neste edital, no endereço <http://www.licitanet.com.br>.
- c) Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante, e/ou não motivadas.
- d) Não serão conhecidas as impugnações efetuadas por meios diversos do que o estabelecido no item “b” anteriormente.
- e) A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial, no endereço <http://www.licitanet.com.br>, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame e vinculará os participantes à administração.
- f) As impugnações não possuem efeito suspensivo, contudo, pode o Agente de Contratação da Comissão de Contratação atribuir-lhes tal efeito, em caráter excepcional, mediante justificativa nos autos.
- g) Acolhida a impugnação contra o instrumento convocatório será definida e publicada nova data para a realização do certame.

XIV – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

- 1 - As despesas com a execução do contrato oriundo do presente Edital e seu Projeto serão cobertas pelas dotações vigentes no orçamento de 2025, classificada:
- 2

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
02.06.000 SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS	2015 PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS	4.4.9.0.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 1706 TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO

XV – DA FISCALIZAÇÃO DA OBRA E GESTÃO DO CONTRATO:

- 1 - A fiscalização dos serviços, objeto deste edital, será efetuada pelo servidor (a) Antonio Marinho dos Santos Neto, Fiscal de contratos Portaria nº 080-2024.
- 2 - A gestão do Contrato será do servidor (a) Raul Italo Santos Dias Portaria nº 081-2024.

XVI – DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DOS SERVIÇOS:

- 1 - Concluída a obra, procederá a Prefeitura, dentro do prazo de 5 (cinco) dias seguintes ao da entrega da comunicação que por escrito lhe fizer a CONTRATADA, a um exame minucioso da mesma a fim de recebê-la provisoriamente.
- 2 - Após este recebimento e durante o prazo de observação de 60 (sessenta) dias, ficará a CONTRATADA obrigada a fazer às suas custas as reparações reclamadas em consequência de vícios de construção por ventura existentes.
- 3 - Findo o prazo de observação, a CONTRATADA solicitará por escrito a realização do exame para o recebimento definitivo, que a Prefeitura deverá efetuar no prazo máximo de 5 (cinco) dias, desde que aos serviços se apresentem em perfeitas condições de utilização.
- 4 - O recebimento da obra não exime a CONTRATADA das responsabilidades civis e outras inerentes.
- 5 - A garantia depositada para execução do contrato será liberada ou restituída, mediante a emissão do termo de recebimento definitivo dos serviços, em consonância com as determinações previstas no presente Edital.

XVII – DAS PENALIDADES

- 1 - O descumprimento do disposto no contrato ou cometimento das faltas disposta no artigo 155, da Lei Federal nº 14133/2021, implica na aplicação das sanções previstas no artigo 156 da mesma Lei, observado a ampla defesa e contraditório, pela ordem, as seguintes penalidades:
 - a) **Notificação de Advertência** dispondo sobre o descumprimento do contrato com prazo de 3 (três) dias para manifestação e 5 (cinco) dias para regularização em cada fato ocorrido, conforme inciso I, do artigo 156.
 - b) **Aplicação da multa de até 10% do valor global do contrato** em caso de descumprimento de regras do Edital e do futuro contrato, conforme inciso II, do artigo 156.
 - c) Aplicação de multa em dobro no caso da alínea “b”, inciso II, do artigo 156 e rescisão automática do contrato;
 - d) Impedimento de licitar e contratar com a
 - e) CONTRATANTE pelo prazo de até 03 (três) anos – inciso III, quando cometido as infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos, quando cometido as infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo.

g) Caracterizado o atraso na assinatura do contrato, na disponibilização da garantia, na comprovação de vínculo de empregados, na nomeação do preposto, inclusive quando substituídos, na apresentação da matrícula junto ao INSS ou no cumprimento do cronograma, fica estipulada cláusula penal no valor de 0,5% (zero virgula cinco) por dia de atraso, calculado sobre o valor total da respectiva obra objeto do contrato, limitado a 20%.

h) Caracterizado descumprimento do cronograma, fica estipulada cláusula penal no valor de 5% (cinco por cento), calculado sobre o valor total da respectiva medição.

i) A Contratada fica obrigada a colocar no local de cada obra, placa (s) de identificação dela nos moldes e padrões a serem definidos pela Secretaria Municipal de Educação de Teolândia, até o 10º dia posterior à emissão da Ordem de Serviço, sob pena de multa diária no valor de **R\$ 1.000,00 (Hum mil Reais) da placa não colocada.**

j) A constatação de subcontratação sem anuência da Prefeitura sujeitará a contratada a multa de 3% do valor total do contrato, além da imediata rescisão com a subcontratada.

1.1 - No caso da alínea “a”, caso aceitas as justificativas, tornar-se-á sem efeito a Advertência, comunicando a decisão por escrito para a contratada.

2 - O pagamento da cláusula penal não exime a contratada do seu dever de terminar a execução das obras a contento.

3 - O Município poderá exigir indenização suplementar, caso o descumprimento das obrigações da contratada cause prejuízos que excedam ao valor da multa ora prevista.

4 - A sanção de que trata a alínea “b”, “f”, “g”, “h” e “i” não poderá ser aplicada sem que seja garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias uteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14133/2021.

5 - As sanções das alíneas “d” e “e” não poderão ser aplicadas sem que seja aberto processo de responsabilização, garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias uteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14133/2021.

6 - A aplicação das sanções deverá ser precedida de análise jurídica e somente pelo Prefeito Municipal, conforme § 6º, do artigo 156, da Lei Federal nº 14133/2021.

7 - A sequência do rol previsto nas alíneas do subitem 1, não é obrigatório, podendo ser aplicada a sanção mais severa em conformidade com a falha cometida pelo CONTRATADO.

XVIII – DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 1 - O Contrato conclusão através do presente processo licitatório poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 137, da Lei Federal nº 14133/2021.
- 2 - A extinção poderá ocorrer na forma definidas no artigo 138, da Lei Federal nº 14133/2021, observando a obrigatoriedade de conclusão de termo quando esta ocorrer de forma unilateral ou consensual.
- 3 - Havendo a extinção por culpa exclusiva da CONTRATANTE, esta deverá ressarcir o CONTRATADO de eventuais prejuízos devidamente comprovados, além de prover o pagamento dos serviços executados até a data da extinção.
- 4 - Ocorrendo a rescisão por ato unilateral da CONTRANTE, além das sanções previstas no contrato e em lei, poderá acarretar as consequências previstas no artigo 139, da Lei Federal nº 14133/2021.

XIX – ESPECIFICAÇÕES GERAIS:

- 1 - A Comissão de Contratação e Licitação da Prefeitura Municipal de Teolândia reserva-se o direito de rejeitar uma, várias ou todas as propostas, desclassificar aquelas que não estejam em conformidade com as exigências da presente licitação, dispensar formalidades omitidas ou relevar irregularidades sanáveis.
- 2 - Do futuro contrato constarão exclusivamente cláusulas e condições previstas no presente processo e na(s) proposta(s) da(s) licitante(s), as quais farão parte integrante do pacto, independente da transcrição inclusive da Minuta de Contrato em anexo.
- 3 - Fica estabelecido que o presente Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um destes documentos, mesmo que não presente em outro, será considerado válido.
- 4 - A apresentação da proposta será considerada evidência de que a proponente examinou suficientemente o Edital e seus anexos, obteve as informações suficientes sobre qualquer ponto duvidoso e considera que os prazos disponíveis lhe permitiram elaborar uma proposta completa e satisfatória.
- 5 - A fiscalização por parte da Prefeitura não eximirá a licitante das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos que vier a causar a terceiros, seja por ato de seus funcionários ou de prepostos.
- 6 - Não será permitida a participação de consórcios de firmas para apresentação de proposta na presente licitação.
- 7 - O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá, mediante anuência prévia da Prefeitura Municipal, subcontratar serviços.
- 8 - O subcontratado na forma prevista no item anterior, será responsável solidário com todas as regras estabelecidas neste Edital e no contrato.
- 9 - A CONTRATADA manterá, na forma da lei, seguro total obrigatório contra acidentes

de trabalho, correndo, às suas próprias e exclusivas expensas, quaisquer despesas não eventualmente cobertas pela respectiva apólice.

10 - Correrão, por exclusiva conta, responsabilidade e risco da CONTRATADA, as consequências que advierem de:

- a) Sua negligência, imperícia, imprudência e/ou omissão, inclusive de seus empregados e prepostos.
- b) Imperfeição ou insegurança nos serviços.
- c) Falta de solidez dos serviços executados, mesmo verificada após o término do contrato.
- d) Furto, perda, roubo, deterioração ou avaria dos maquinários, equipamentos e materiais usados na execução dos serviços.
- e) Ato ilícito ou danoso de seus empregados ou de terceiros, em tudo que se referir aos serviços.
- f) Acidentes de quaisquer naturezas com as máquinas, equipamentos, aparelhagem e empregados, seus ou de terceiros, na execução dos serviços ou em decorrência deles, devendo a CONTRATADA obedecer às normas de saúde e segurança de seus trabalhadores, especialmente as consignadas na Consolidação das Leis do Trabalho, na Portaria n.º 3.214/78 do Ministério do Trabalho e na NR 18, além de outras disposições acerca da matéria.
- g) Infiltrações de qualquer espécie ou natureza.
- h) Prejuízos causados a propriedades de terceiros.
- i) A CONTRATADA obriga-se a manter constante e permanente vigilância sobre os serviços executados, bem como sobre os equipamentos e materiais, cabendo-lhe total responsabilidade por quaisquer perdas e danos, que eventualmente venham a ocorrer até a Aceitação Definitiva dos Serviços.
- j) Ocorrendo incêndio ou qualquer outro sinistro nos serviços, que venha a atingir serviços a cargo da CONTRATADA, terá esta, independentemente da cobertura de seguro, um prazo de 05 (cinco) dias corridos, a partir da notificação da Prefeitura, para dar início à reparação das partes atingidas.
- k) A CONTRATADA é responsável pela conservação dos serviços executados, até a aceitação definitiva dos serviços.
- l) A CONTRATADA, nos primeiros 10 (dez) dias corridos, a contar da assinatura do contrato, assumirá a Responsabilidade Técnica pela execução dos serviços perante o CREA/CAU e demais órgãos competentes. O cumprimento desta obrigação é condição para a liberação dos pagamentos.

11 - Além das obrigações acima previstas, a empresa a ser CONTRATADA, também

terá as seguintes obrigações:

I- Promover a organização técnica e administrativa dos serviços objeto deste contrato, de modo a conduzi-lo eficientemente, nos prazos previstos;

II - Dispor de mão-de-obra de acordo com as necessidades dos serviços, bem como os equipamentos de proteção individual (EPIs);

III - Fornecer todos os materiais, inclusive os equipamentos, máquinas e ferramentas necessárias à execução do objeto contratual, nos moldes estabelecidos no Edital e seus anexos;

IV - Transportar, carregar e descarregar os materiais, equipamentos, máquinas e ferramentas;

V- Receber, conferir, armazenar e proteger todos os materiais, equipamentos, máquinas e ferramentas;

VI - Reparar, corrigir, remover, substituir no todo ou em parte os serviços objeto deste, desde que se verifiquem defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos serviços ou dos materiais empregados;

VII - Conduzir os trabalhos de acordo com as normas técnicas vigentes, em estrita observância às legislações Federal, Estadual e Municipal e a quaisquer ordens ou determinações da fiscalização, devendo ainda, conduzir os trabalhos e o pessoal de modo a formar junto ao público, uma boa imagem da CONTRATADA e da Prefeitura;

VIII- Cumprir e fazer com que todo o pessoal em serviço observe os regulamentos disciplinares de segurança e higiene (conforme regras do Ministério do Trabalho), mantendo o local do trabalho sempre limpo e organizado, de forma a permitir o perfeito andamento dos serviços.

XX – DOS ANEXOS:

- **Anexo I** - Minuta do Contrato;
- **Anexo II** - Carta Proposta;
- **Anexo III** - Planilha Orçamentária;
- **Anexo IV** - Declaração de Micro ou Empresa de Pequeno Porte;
- **Anexo V** - Cronograma Físico-Financeiro;
- **Anexo VI** - Credencial (Procuração);
- **Anexo VII** - Declaração do Menor;
- **Anexo VIII** - Modelo de Composição do BDI;
- **Anexo IX**- Modelo Declaração de Inexistência de Impedimento;
- **Anexo X**- Declaração de visita;
- **Anexo XI** – Modelo de Planilha de Encargos Sociais;
- **Anexo XII** – Plantas/Localização.

XXI - DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 - Do contrato, regulado pelas instruções constantes deste Edital e de seus Anexos, decorrem as obrigações, direitos e responsabilidades das partes relativas aos serviços objeto desta licitação.

20.2 - A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os seus termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus Anexos, ressalvadas as garantias contidas na Lei Federal nº 14.133/21 e suas ulteriores alterações.

20.3 - A planilha fornecida deverá ser preenchida em todos os seus itens, respeitadas as quantidades fornecidas, sob pena de inabilitação e desclassificação do processo licitatório.

20.4 - Caso ocorram serviços não previstos na Planilha Orçamentária, o contratado deverá apresentar através de composição de preço unitário, preço para os respectivos serviços, para aprovação e homologação da Prefeitura Municipal Teolândia, antes da sua execução, que deverá ser fruto de aditivo contratual, conforme preconiza a Lei Federal nº 14.133/21 e suas ulteriores alterações.

XXII- FORO

21.1 - As partes elegem o Foro da Cidade de Wenceslau Guimarães - Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Processo Licitatório.

Teolândia - Bahia, 13 de maio de 2025.

ADILSON PEREIRA SANTOS SOARES
Secretário Municipal de Viação e Obras

ANEXO I
MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS QUE
ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE
TEOLÂNDIA E A EMPRESA**

.....

O **MUNICÍPIO DE TEOLÂNDIA – Estado da Bahia**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nºXX.XXX.XXX/0001-XX, com sede à Rua Antonio dos Santos, nº 52, Centro, Teolândia – Bahia CEP: 45.465-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sr^a. **MARIA BAITINGA DE SANTANA**, brasileira, solteira, portador do RG nº XXXXXXXX SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado à Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Teolândia - BA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa....., pessoa jurídica de direito privado, Inscrito no CNPJ nº....., com endereço comercial, Bahia, representado neste ato por pelo o Sr., brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade nº, emitido pelo SSP/....., inscrito no CPF sob o nº, com endereço na, aqui denominada **CONTRATADA**, com base no Edital CONCORRÊNCIA Nº 002/2025, e disposições da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas posteriores alterações, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – Objeto

A “Contratante”, tendo em vista o resultado da licitação aberta pelo Edital da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 002/2025**, levada a efeito através do **PROCESSO ADMINSITRATIVO N.º 045/2025**, contrata a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DE OBRAS DE DRENAGEM, NA RUA DA QUADRA, CENTRO, NO MUNICÍPIO DE TEOLÂNDIA - BAHIA - CONFORME PROJETO BASICO**”, tudo conforme disposto no Edital e seus anexos na proposta da contratada e no presente contrato.

§ 1º O serviço contratado deverá ser executada de acordo com o projeto (Anexo I do Edital), conforme as planilhas de quantidades e preços oferecida pela contratada, o cronograma físico-financeiro e os projetos que fazem parte integrante deste Contrato independentemente de sua transcrição, e ainda de acordo com as normas técnicas da ABNT, normas de segurança e higiene, bem como especificações e determinações da solicitante e da Secretaria Municipal de Educação de Teolândia e demais documentos integrantes do Edital, anexos e do presente contrato.

§ 2º Comprovando a necessidade o objeto do presente contrato poderá ser aditado ou suprimido até os limites previstos no artigo 125, da Lei Federal nº 14133/2021.

Cláusula Segunda – Da Vigência do Contrato, fiscalização, Gestão e Prazo para Execução da Obra

O prazo para execução da obra será de 60 (sessenta) dias, contados da data definida na ordem de

serviço, podendo ser prorrogado mediante justificativa plausível, aprovada pelo fiscal e pelo gestor do contrato, observando que em constatando culpa do contratado deverá ser aplicado o disposto no parágrafo único do artigo 111 da Lei Federal 14.133/2021.

§ 1º A vigência do presente contrato será de até 180 (cento e oitenta) dias a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado mediante justificativa plausível, aprovada pelo fiscal e pelo gestor do contrato, observando que em constatando culpa do contratado deverá ser aplicado o disposto no parágrafo único do artigo 111 da Lei Federal 14.133/2021.

§ 2º Nos termos do § 3º do artigo 8º, combinado com o inciso X, § 1º, artigo 18, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, o presente contrato tem como gestor contratual o Sr. Israel Andrade, ocupante do cargo efetivo da CONTRATANTE.

3º A Ordem de Início de Serviço será emitida após a apresentação da garantia contratual, para início da execução da obra no prazo de **10 (dez) dias** contados do recebimento.

§ 4º A CONTRATADA, após a emissão da ordem de serviço e antes do início da execução da obra, deverá informar por escritos dados do preposto, para representá-la na execução contratual e que inclusive deve mantê-lo na obra, conforme exigência do artigo 118, da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 5º No mesmo prazo definido no parágrafo anterior a CONTRATADA deverá apresentar a relação e comprovante de vínculo dos empregados que irão laborar na obra, indicar o preposto, bem como a abertura de matrícula dos serviços junto ao INSS.

§ 6º Em havendo terceirização da mão de obra, obrigatoriamente, no mesmo prazo do subitem anterior deverá apresentar o contrato assinado entre as partes.

§ 7º O não cumprimento dos parágrafos anteriores sujeitará a aplicação das penalidades previstas no edital, inclusive multa por atraso.

Cláusula Terceira – Valor Contratual e da garantia

Pela execução dos serviços a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$ __ (_____)**, o qual poderá ser aditado ou suprimido somente mediante justificativa plausível, que atenda as exigências dos artigos 124 a 136, da Lei Federal nº 14.133/2021, no que for aplicável.

§ 1º Eventuais aditivos, além de respeitarem os percentuais máximos previstos no artigo 125, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021, não poderão ultrapassar o limite do artigo 75, inciso I, da mesma Lei.

§ 2º Em ocorrendo supressão unilateral deverá ser observado o disposto no artigo 129 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 3º No prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, deverá a CONTRATADA oferecer garantia para a execução da obra que constitui o objeto da presente licitação, cujo prazo de vigência seja igual a vigência contratual, em quaisquer das modalidades previstas no § 1º, do artigo 96, da Lei Federal nº 14.133/21, no valor de **5% (cinco por cento)** do valor inicial do contrato (artigo 98), acrescida de valores em caso de desconto superior a 15% do valor estipulado.

§ 4º A não apresentação da garantia implicará em descumprimento contratual, ficando sujeito a aplicação das penalidades previstas no edital, inclusive de multa.

§ 5º A posterior celebração de Termo de eventual Termo de Aditamento maior que 5% do valor inicial do Contrato, de prorrogação ou de correção contratual será objeto de reforço da garantia, nos termos da Lei, o qual deverá ser apresentado no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias uteis sendo que a não apresentação ensejará as penalidades previstas no parágrafo anterior.

Cláusula Quarta – Das medições e Condições de Pagamento

Será efetuado medições conforme consta no Cronograma Físico Financeiro que compõe o Projeto (Anexo I),

§ 1º O pagamento será realizado conforme medição, aprovada pelo fiscal da obra, mediante emissão de nota fiscal, respeitado o prazo de até 10 (dez) dias para fins de liquidação, conforme dispõe o artigo 92, inciso VI, da Lei Federal nº 14133/2021.

§ 2º As Medições aconteceram quando a obra atingir os percentuais descritos no Cronograma Físico Financeiro proposto ou reprogramado pela fiscalização do contrato.

§ 3º Em sendo os recursos financeiros oriundos de convênio, o pagamento ficará condicionado a liberação dos recursos, observando que ocorrendo atraso no repasse do convênio, não será considerado inadimplemento o não pagamento.

§ 4º Em nenhuma hipótese o pagamento será efetuado sem que haja constatação de que efetivamente o serviço tenha sido executado.

§ 5º O pagamento de cada fatura apresentada, acompanhada da devida medição, somente será efetuado mediante a apresentação de cópias reprográficas das guias de recolhimento de todos os encargos sociais referentes ao período de realização dos serviços dos colaboradores da empresa alocados para a execução da mesma.

§ 6º A não apresentação dos citados comprovantes assegurará à Prefeitura Municipal o direito de sustar o pagamento devido, até a solução da pendência.

§ 7º O pagamento será efetuado na modalidade de Transferência Bancária.

§ 8º A nota fiscal/fatura, deverá discriminar o número do processo licitatório e o número do contrato, sob pena de ser recusada.

§ 9º A nota fiscal que apresentar incorreção será devolvida à Contratada e seu vencimento ocorrerá em igual período acima.

§ 10º Em caso de atraso de pagamento não haverá acréscimos de juros e multas.

§ 11 O pagamento da última medição ficará condicionado a apresentação da CND da matrícula da obra.

Cláusula Quinta – Reajustamento de Preços, reequilíbrio, Repactuação e Aditivo/supressão

Os valores do presente contrato não serão reajustados durante a vigência contratual, bem como em caso de prorrogação cuja culpa seja da CONTRATADA.

§ 1º Havendo prorrogação contratual por culpa da CONTRATANTE, a Contratada poderá, através de requerimento específico, solicitar o devido **reajuste** dos preços contratados nos termos do § 7º do artigo 25 da Lei 14.133/21, tendo como referência a correção pelo índice do **INPC/IBGE** relativo ao período entre a data da assinatura do contrato e a autorização do reajuste, descontando eventuais reequilíbrios de preço

§ 2º Os valores de serviços ainda não executados, devidamente comprovados via laudo do fiscal contratual, poderão alterados exclusivamente nas hipóteses previstas nos artigos 133 e 134, da

Lei Federal nº 14133/2021.

§ 3º Em caso de solicitação de reequilíbrio do contrato, o mesmo deverá ser processado nos termos da alínea “d” do inciso II do artigo 124 da Lei 14.133/21, sendo vedado pedidos em razão de aumento de folha de pagamento e de combustível ou quando estes decorrerem de atrasos na execução por culpa da CONTRATADA.

§ 4º Em decorrência do objeto contratual não será aplicado a repactuação.

§ 5º Os casos de **aditamento ou supressão** serão processados nos termos da alínea “b” do inciso I do artigo 124 c/c o artigo 125 todos da Lei 14.133/21 nos limites ali permitidos.

Cláusula Sexta – Recurso Financeiro e Garantias Contratuais

As despesas com a execução do contrato serão cobertas pelas dotações vigentes no orçamento de 2024, classificada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
02.06.000 SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS	2015 PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS	4.4.9.0.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 1706 TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO

Cláusula Sétima – Dos Direitos e Responsabilidades das Partes

Constituem direitos da **CONTRATANTE** receber o objeto desse Contrato nas condições avençadas e da **CONTRATADA** perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

§ 1º Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Efetuar o pagamento ajustado,
- b) Dar ao **CONTRATADO** as condições necessárias à regular execução do Contrato, fornecendo todos os documentos e informações necessárias, inclusive materiais.
- c) Notificar por escrito à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para sua correção.
- d) Fiscalizar o fiel cumprimento das disposições de execução contratual firmadas neste instrumento, daquelas fixadas no Termo de Referência e na legislação pertinente, não eximindo a licitante de total responsabilidade quanto a execução dos mesmos;

§ 2º – Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Executar o objeto de acordo com as condições definidas no processo licitatório nº 002/2025, em especial o projeto;
- b) Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços, se obrigando a refazê-los, caso se comprove a má qualidade, ou fora das especificações técnicas e padrões de qualidade, sem

nenhum ônus para a **Contratante**.

- c) Fornecer nota fiscal/fatura, no termo da lei;
- d) Substituir, de imediato, as suas expensas, o objeto do contrato que não se adequar as especificações constantes deste contrato, no prazo a ser determinado pelo **CONTRATANTE**.
- e) Responder pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE, correndo por sua exclusiva conta às consequências que advierem de:
 - I - Sua negligência, imperícia, imprudência e/ou omissão, inclusive de seus empregados e prepostos.
 - II - Imperfeição ou insegurança nos serviços.
 - III - Falta de solidez dos serviços executados, mesmo verificada após o término do contrato.
 - IV - Furto, perda, roubo, deterioração ou avaria dos maquinários, equipamentos e materiais usados na execução dos serviços.
 - V - Ato ilícito ou danoso de seus empregados ou de terceiros, em tudo que se referir aos serviços.
 - VI - Acidentes de quaisquer naturezas com as máquinas, equipamentos, aparelhagem e empregados, seus ou de terceiros, na execução dos serviços ou em decorrência deles, devendo a CONTRATADA obedecer às normas de saúde e segurança de seus trabalhadores, especialmente as consignadas na Consolidação das Leis do Trabalho, na Portaria n.º 3.214/78 do Ministério do Trabalho e na NR 18, além de outras disposições acerca da matéria.
 - VII - Infiltrações de qualquer espécie ou natureza. VIII - Prejuízos causados a propriedades de terceiros.
- f) cumprir todas as solicitações e exigências feitas pela **CONTRATANTE**;
- g) A CONTRATADA manterá, na forma da lei, seguro total obrigatório contra acidentes de trabalho, correndo, às suas próprias e exclusivas expensas, quaisquer despesas não eventualmente cobertas pela respectiva apólice, bem como se responsabilizar por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução do presente contrato ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura.
- h) Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- i) comunicar à Administração no prazo de 24 (vinte e quatro) horas qualquer ocorrência anormal ou acidente que implique na prestação dos serviços.

j) O não cumprimento de quaisquer obrigações pelo(a) Contratado(a) não transfere à Administração a responsabilidade do respectivo ônus.

k) responder pelo pagamento dos salários devidos pelo pessoal utilizado e atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como todas as despesas decorrentes da execução do presente Contrato, isentado expressamente a **CONTRATANTE** de quaisquer responsabilidades por estes encargos;

l) apresentar sempre que solicitados, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às condições assumidas no presente Contrato, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, nos termos do inciso XVI, do artigo 92 e artigo 121, ambos da Lei Federal nº 14133/2021;

m) responsabilizar-se por danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente Contrato, conforme artigo 119 e seguintes da Lei Federal nº 14133/2021.

n) A CONTRATADA obriga-se a manter constante e permanente vigilância sobre os serviços executados, bem como sobre os equipamentos e materiais, cabendo-lhe total responsabilidade por quaisquer perdas e danos, que eventualmente venham a ocorrer até a Aceitação Definitiva dos Serviços.

o) Ocorrendo incêndio ou qualquer outro sinistro nos serviços, que venha a atingir serviços a cargo da CONTRATADA, terá esta, independentemente da cobertura de seguro, um prazo de 05 (cinco) dias corridos, a partir da notificação da Prefeitura, para dar início à reparação das partes atingidas.

p) A CONTRATADA é responsável pela conservação dos serviços executados, até a aceitação definitiva dos serviços.

q) A CONTRATADA, nos primeiros 10 (dez) dias corridos, a contar da assinatura do contrato, assumirá a Responsabilidade Técnica pela execução dos serviços perante o CREA/CAU e demais órgãos competentes. O cumprimento desta obrigação é condição para a liberação dos pagamentos.

r) Além das obrigações acima previstas, a empresa a ser CONTRATADA, também terá as seguintes obrigações:

I - Promover a organização técnica e administrativa dos serviços objeto deste contrato, de modo a conduzi-lo eficientemente, nos prazos previstos;

II - Dispor de mão-de-obra de acordo com as necessidades dos serviços, bem como os equipamentos de proteção individual (EPIs);

III - Fornecer todos os materiais, inclusive os equipamentos, máquinas e ferramentas necessárias à execução do objeto contratual, nos moldes estabelecidos no Edital e seus anexos;

IV - Transportar, carregar e descarregar os materiais, equipamentos, máquinas e ferramentas; V - Receber, conferir, armazenar e proteger todos os materiais, equipamentos, máquinas e ferramentas;

VI - Reparar, corrigir, remover, substituir no todo ou em parte os serviços objeto deste, desde que se verifiquem defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos serviços ou dos materiais empregados;

VII - Conduzir os trabalhos de acordo com as normas técnicas vigentes, em estrita observância às legislações Federal, Estadual e Municipal e a quaisquer ordens ou determinações da fiscalização, devendo ainda, conduzir os trabalhos e o pessoal de modo a formar junto ao público, uma boa imagem da CONTRATADA e da Prefeitura;

VIII - Cumprir e fazer com que todo o pessoal em serviço observe os regulamentos disciplinares de segurança e higiene (conforme regras do Ministério do Trabalho), mantendo o local do trabalho sempre limpo e organizado, de forma a permitir o perfeito andamento dos serviços.

Cláusula Oitava – DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DOS SERVIÇOS:

Concluída a obra, procederá a Prefeitura, dentro do prazo de 5 (cinco) dias seguintes ao da entrega da comunicação que por escrito lhe fizer a CONTRATADA, a um exame minucioso da mesma a fim de recebê-la provisoriamente.

§ 1º Após este recebimento e durante o prazo de observação de 60 (sessenta) dias, ficará a CONTRATADA obrigada a fazer às suas custas as reparações reclamadas em consequência de vícios de construção por ventura existentes.

§ 2º Findo o prazo de observação, a CONTRATADA solicitará por escrito a realização do exame para o recebimento definitivo, que a Prefeitura deverá efetuar no prazo máximo de 5 (cinco) dias, desde que aos serviços se apresentem em perfeitas condições de utilização.

§ 3º O recebimento da obra não exime a CONTRATADA das responsabilidades civis e outras inerentes.

§ 4º A garantia depositada para execução do contrato será liberada ou restituída, mediante a emissão do termo de recebimento definitivo dos serviços, em consonância com as determinações previstas no presente Edital.

Cláusula Nona - Das Sanções Administrativas para o Caso de Inadimplemento Contratual

O descumprimento do disposto no contrato ou cometimento das faltas disposta no artigo 155, da Lei Federal nº 14133/2021, implica na aplicação das sanções previstas no artigo 156 da mesma Lei, observado a ampla defesa e contraditório, pela ordem, as seguintes penalidades:

a) **Notificação de Advertência** dispondo sobre o descumprimento do contrato com prazo de 3 (três) dias para manifestação e 5 (cinco) dias para regularização em cada fato ocorrido, conforme inciso I, do artigo 156.

b) **Aplicação da multa de até 10% do valor global do contrato** em caso de descumprimento de regras do Edital e do futuro contrato, conforme inciso II, do artigo 156.

c) Aplicação de multa em dobro no caso da alínea “b”, inciso II, do artigo 156 e rescisão automática do contrato;

d) Impedimento de licitar e contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 03 (três) anos – inciso III, quando cometido as infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art.

155;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos, quando cometido as infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo.

f) Caracterizado o atraso na assinatura do contrato, na disponibilização da garantia, na comprovação de vínculo de empregados, na nomeação do preposto, inclusive quando substituídos, na apresentação da matrícula junto ao INSS ou no cumprimento do cronograma, fica estipulada cláusula penal no valor de 0,5% (zero virgula cinco) por dia de atraso, calculado sobre o valor total da respectiva obra objeto do contrato, limitado a 30%.

g) Caracterizado descumprimento do cronograma, fica estipulada cláusula penal no valor de 5% (cinco por cento), calculado sobre o valor total da respectiva medição.

h) A Contratada fica obrigada a colocar no local de cada obra, placa (s) de identificação dela nos moldes e padrões a serem definidos pela Prefeitura Municipal de Teolândia, até o 10º dia posterior à emissão da Ordem de Serviço, sob pena de multa diária no valor de R\$ 1.000,00 (Um mil Reais) da placa não colocada.

i) A constatação de subcontratação sem anuência da Prefeitura sujeitará a contratada a multa de 3% do valor total do contrato, além da imediata rescisão com a subcontratada.

§ 1º No caso da alínea “a”, caso aceitas as justificativas, tornar-se-á sem efeito a Advertência, comunicando a decisão por escrito para a contratada.

§ 2º O pagamento da cláusula penal não exime a contratada do seu dever de terminar a execução das obras a contento.

§ 3º O Município poderá exigir indenização suplementar, caso o descumprimento das obrigações da contratada cause prejuízos que excedam ao valor da multa ora prevista.

§ 4º A sanção de que trata a alínea “b”, “f”, “g”, “h” e “i” não poderá ser aplicada sem que seja garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias úteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14133/2021.

§ 5º As sanções das alíneas “c”, “d” e “e” não poderão ser aplicadas sem que seja aberto processo de responsabilização, garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias úteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14133/2021.

§ 6º A aplicação das sanções deverá ser precedida de análise jurídica e somente pelo Prefeito Municipal, conforme § 6º, do artigo 156, da Lei Federal nº 14133/2021.

§ 7º A sequência do rol previsto nas alíneas do subitem 1, não é obrigatório, podendo ser aplicada a sanção mais severa em conformidade com a falha cometida pelo CONTRATADO.

Cláusula Décima – Da Rescisão

O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 137, da Lei Federal nº 14133/2021.

§ 1º A extinção poderá ocorrer na forma definidas no artigo 138, da Lei Federal nº 14133/2021,

observando a obrigatoriedade de conclusão de termo quando esta ocorrer de forma unilateral ou consensual.

§ 2º havendo a extinção por culpa exclusiva da CONTRATANTE, esta deverá ressarcir o CONTRATADO de eventuais prejuízos devidamente comprovados, além de prover o pagamento dos serviços executados até a data da extinção.

§ 3º Ocorrendo a rescisão por ato unilateral da CONTRANTE, além das sanções previstas no contrato e em lei, poderá acarretar as consequências previstas no artigo 139, da Lei Federal nº 14133/2021.

Cláusula Décima Primeira – Da Legislação Aplicável e Origem

O presente contrato é regido pela Lei Federal nº 14133 de 01 de abril de 2021, em especial, pelos artigos 89 e seguintes, sendo os casos omissos resolvidos a luz desta legislação.

PARÁGRAFO ÚNICO – O contrato tem por origem o processo licitatório nº....., sendo que o mesmo passa a ser parte integrante deste, inclusive a propositado CONTRATADO.

Cláusula Décima Segunda – Da Eleição do Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Wenceslau Guimarães/BA para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, excluindo-se quaisquer outro por mais privilegiado que seja.

Cláusula Décima Terceira – Das Disposições Gerais

Para atendimento dos objetivos deste Contrato, a CONTRATADA não poderá subcontratar outras empresas, sem que haja prévia anuência da CONTRATANTE, nos termos do artigo 122, da Lei Federal nº 14133/2021.

§ 1º Em qualquer caso, a CONTRATADA assume, para todos os efeitos de direito, a responsabilidade direta e integral pela execução dos serviços.

§ 2º Eventuais divergências nas especificações contidas nesta avença deverão ser resolvidas pela CONTRATANTE, a seu critério, em conformidade com a legislação vigente, ressalvada indenização por eventuais perdas e danos.

§ 3º Fica estabelecido que o presente Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um destes documentos, mesmo que não presente em outro, será considerado válido.

§ 4º A fiscalização por parte da Prefeitura não eximirá a licitante das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos que vier a causar a terceiros, seja por ato de seus funcionários ou de prepostos.

§ 5º O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá, mediante anuência prévia da Prefeitura Municipal, subcontratar serviços.

§ 6º O subcontratado na forma prevista no item anterior, será responsável solidário com todas as regras estabelecidas neste Edital e no contrato

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 3 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Teolândia/Bahia, de de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA-BA

Empresa Contratada

Testemunhas:

CPF:

CPF:

CONCORRÊNCIA Nº 002/2025.
ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE
TEOLÂNDIA – BA

Ref.: CONCORRÊNCIA Nº 002/2025.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DE OBRAS DE DRENAGEM, NA RUA DA QUADRA, CENTRO, NO MUNICÍPIO DE TEOLÂNDIA - BAHIA - CONFORME PROJETO BASICO.

Prezados Senhores, segue abaixo os preços conforme solicitações solicitadas:

Após a análise, da documentação da licitação em referência e de seus anexos, propomos executar, sob nossa inteira responsabilidade, o objeto desta Concorrência Pública, conforme descrição abaixo:

- 1) que o valor Global da Proposta será de :R\$ (Por extenso)
- 2) que nos responsabilizamos pela execução dos serviços e pela fiel observância das especificações técnicas (assinada também por técnico legalmente habilitado);

A nossa Proposta tem validade de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de apresentação da proposta e o Prazo de Execução será de xx Meses após OS.

Declaramos que:

- Aceitamos as condições estipuladas na planilha **anexo VIII** deste Edital;
- Ter pleno conhecimento de todos os termos e condições do Edital da presente licitação e aceita, sem ressalvas, as condições nele previstas;
- Serão prestados os serviços, de acordo com as especificações constantes no edital;
- Que entre nossos dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos e demais profissionais não figuram empregados da Prefeitura Municipal de Teolândia e que os mesmos estão aptos a participar desta licitação.

_____, _____ de _____ de 2025

RAZÃO SOCIAL CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E
ASSINATURA
TELFAX
E-MAIL

ANEXO III ORÇAMENTO ESTIMATIVO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DE OBRAS DE DRENAGEM, NA RUA DA QUADRA, CENTRO, NO MUNICÍPIO DE TEOLÂNDIA - BAHIA - CONFORME PROJETO BASICO

Obra
DRENAGEM RUA DA QUADRA-TEOLANDIA

Bancos
SINAPI - 02/2025 - Bahia
SICRO3 - 01/2025 - Bahia
ORSE - 01/2025 - Sergipe

B.D.I.
25,59%

Encargos Sociais
Desonerado: embutido nos
preços unitário dos insumos de
mão de obra, de acordo com as
bases.

Orçamento Sintético									
Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1			SERVIÇOS PRELIMINARES					1.996,84	0,28 %
1.1	103689	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	m²	3,60	441,66	554,68	1.996,84	0,28 %
2			ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS					21.954,60	3,08 %
2.1	90777	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	60,00	116,94	146,86	8.811,60	1,23 %
2.2	90776	SINAPI	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	300,00	34,89	43,81	13.143,00	1,84 %
3			DEMOLIÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO					63.599,24	8,91 %
3.1	97636	SINAPI	DEMOLIÇÃO PARCIAL DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m²	250,00	24,02	30,16	7.540,00	1,06 %
3.2	20	ORSE	Demolição de pavimentação em paralelepípedo ou pré-moldados de concreto c/ reaproveitamento	m²	610,00	11,01	13,82	8.430,20	1,18 %
3.3	95995	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	m³	22,60	1.515,28	1.903,04	43.008,70	6,03 %
3.4	95875	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	678,00	2,51	3,15	2.135,70	0,30 %
3.5	93596	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	2712,00	0,66	0,82	2.223,84	0,31 %
3.6	100983	SINAPI	CARGA, MÃO-OBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	m³	22,60	9,19	11,54	260,80	0,04 %
4			DRENAGEM					626.003,41	87,73 %
4.1	90107	SINAPI	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE MAIOR QUE 1,5 M ATÉ 3,0 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROSCAV. (0,26 M3), LARGURA MENOR QUE 0,8 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	m³	619,20	8,76	11,00	6.811,20	0,95 %
4.2	94875	SINAPI	TUBO DE PEAD CORRUGADO DE DUPLA PAREDE PARA REDE COLETORA DE ESGOTO, DN 800 MM, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_01/2021	M	344,00	1.243,80	1.562,08	537.355,52	75,31 %
4.3	2813	ORSE	Caixa de passagem em alvenaria de tijolos maciços esp. = 0,17m, dim. int. = 1,40 x 1,40 x 1,60m	un	6,00	3.958,33	4.971,26	29.827,56	4,18 %
4.4	8473	ORSE	Tubo pvc rígido c/anel borracha, serie normal, p/esgoto predial, d = 200mm	m	26,00	100,14	125,76	3.269,76	0,46 %
4.5	93382	SINAPI	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	m³	412,27	28,42	35,69	14.713,91	2,06 %
4.6	100323	SINAPI	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (AREIA MÉDIA), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE "10 CM". AF_01/2024	m³	34,40	207,38	260,44	8.959,13	1,26 %
4.7	94319	SINAPI	ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILO-ARENOSO. AF_08/2023	m³	248,60	80,29	100,83	25.068,33	3,51 %
Total Geral								713.554,09	

ASSINADO DIGITALMENTE
ADEBALDO RODRIGUES DOS SANTOS
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<https://www.gov.br/serpro>

Adebaldo Rodrigues dos Santos
Setor de Engenharia

CONCORRENCIA PUBLICA Nº 002/2025
ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Modalidade de Licitação CONCORRENCIA PÚBLICA	Número 002/2025
--	--------------------

Para fins do disposto no Edital Da CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 002/2025, **declaro**, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ no _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte estabelecidos pela Lei Complementar no 123, de 14.12.2002, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de 05.09.2002.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2002, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Teolândia-Ba.,de.....de 2025.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

CONCORRENCIA PUBLICA Nº 002/2025 - ANEXO V
CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

Minha Empresa
CNPJ:



I RUA DA QUADRA-TEOLANDIA

Bancos
SINAPI - 02/2025 - Bahia
SICRO3 - 01/2025 - Bahia
ORSE - 01/2025 - Sergipe

B.D.I.

25,59%

Encargos Sociais

Desonerado: embutido nos
preços unitário dos insumos
de mão de obra, de acordo
com as bases.

Cronograma Físico e Financeiro

Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	100,00% 1.996.84	100,00% 1.996.84	
2	ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS	100,00% 21.954.60	50,00% 10.977.30	50,00% 10.977.30
3	DEMOLIÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO	100,00% 63.599.24	100,00% 63.599.24	
4	DRENAGEM	100,00% 626.003.41	50,00% 313.001.71	50,00% 313.001.71
Porcentagem			54,6%	45,4%
Custo			389.575,08	323.979,00
Porcentagem Acumulado			54,6%	100,0%
Custo Acumulado			389.575,08	713.554,09

ASSINADO DIGITALMENTE
ADEBALDO RODRIGUES DOS SANTOS
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



Adebaldo Rodrigues dos Santos
Setor de Engenharia

CONCORRENCIA PUBLICA Nº 002/2025
ANEXO VI
MODELO DE CREDENCIAL

Credencio o Senhor(a) , (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como meu mandatário, para representar esta empresa, podendo praticar todos os atos necessários relativos ao procedimento licitatório, concernente a Concorrência Pública, na forma do Edital de nº 002/2025.

Oportunamente, declaro que a nossa empresa aceita, sem ressalvas, as condições previstas no Edital.

_____, _____ de _____ de 2025.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Modalidade de Licitação CONCORRENCIA PÚBLICA Nº	Número 002/2025
--	---------------------------

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual 9.433/05, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, (x) nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Teolândia - BA, _____ de _____ de 2025.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2025
ANEXO VIII
QUADRO DE COMPOSIÇÃO DE BDI

MUNICÍPIO		
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA		
OBJETO		
PAVIMENTAÇÃO COM DRENAGEM PROFUNDA NA RUA DA QUADRA, MUNICÍPIO DE TEOLÂNDIA - BAHIA		
Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	40,00%	
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%	
Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	4,09%
Seguro e Garantia	SG	0,40%
Risco	R	0,56%
Despesas Financeiras	DF	1,11%
Lucro	L	7,30%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 3,6% - Desoneração)	CPRB	3,60%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	20,79%
BDI COM desoneração	BDI DES	25,59%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI.DES = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)}$$


ADEBALDO RODRIGUES DOS SANTOS
 Engenheiro Responsável

Eng civil - CREA BA 18.459/D



CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 002/2025

ANEXO IX MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO

Eu,, representante da empresa
....., CNPJ.....,
interessado em participar no Processo Licitatório, **CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 002/2025**, da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TEOLÂNDIA - BA, DECLARO, sob as penas da Lei, que inexistente impedimento legal contra esta empresa que impeça de licitar ou contratar com a Administração Pública.

Teolândia-Ba,dede 2025.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Obs.: Esta declaração deverá ser apresentada após o credenciamento



PREFEITURA DE

Teolândia

Mais trabalho, novas conquistas!

CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 002/2025

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE VISITA

Declaro para os devidos fins de cumprimento do disposto no EDITAL DE CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 002/2025, que a empresa

_____, através do Engº/Arqº _____,
CREA/XX _____ nº _____,

_____ tomou conhecimento das condições atuais do local onde será executada a obra em epígrafe.

_____,de.....de 2025

Responsável pela empresa

CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 002/2025
ANEXO XI
DECLARAÇÃO CONVÊNIO CAIXA

A Empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx pessoa Jurídica de direito privado, com sede a xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, devidamente inscrita no CNPJ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, declara, sob as penas da lei, não possuir em seu quadro de pessoal qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregador do poder executivo da Prefeitura Municipal de Teolândia - BA, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

_____,de.....de 2025

Responsável pela empresa



CONCORRENCIA PÚBLICA Nº
002/2025 ANEXO XIII
DETALHAMENTO DE ENCARGOS SOCIAIS

DESCRIÇÃO		COM OU SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A			
A 1	INSS		
A 2	SESI / SESC		
A 3	SENAI / SENAC		
A 4	INCRA		
A 5	SEBRAE		
A 6	SALÁRIO EDUCAÇÃO		
A 7	SEGURO ACIDENTES DE TRABALHO		
A 8	FGTS		
A 9	SECONCI		
A	Total dos Encargos Sociais do Grupo "A"	0,00%	0,00%
GRUPO B			
B 1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO		
B 2	FERIADOS		
B 3	AUXÍLIO - ENFERMIDADE		
B 4	13º SALÁRIO		
B 5	LICENÇA PATERNIDADE		
B 6	FALTAS JUSTIFICADAS		
B 7	DIAS DE CHUVA		
B 8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO		
B 9	FÉRIAS GOZADAS		
B 10	SALÁRIO MATERNIDADE		
B	Total dos Encargos Sociais do Grupo "B"	0,00%	0,00%
GRUPO C			
C 1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO		
C 2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO		
C 3	FÉRIAS INDENIZADAS		
C 4	DEPÓSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA		



C 5	IDENIZAÇÃO ADICIONAL		
C	Total dos Encargos Sociais do Grupo "C"	0,00%	0,00%
GRUPO D			
D 1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B		
D 2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO		
D	Total dos Encargos Sociais do Grupo "D"	0,00%	0,00%
TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS		0,00%	0,00%

Obs.: As Alíquotas serão preenchidas pela propONENTE observando a Planilha de Encargos vigente no SINAPle atendendo as orientações contidas no Acórdão 2622/2013, para empresas enquadradas no simples nacional.

CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 002/2025

ANEXO XIV
 PROJETOS / PLANTAS /
 LOCALIZAÇÃO



